CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) os tutores de pet possuem vínculo afetivo com seu animal de estimação, suportando o luto em razão do seu falecimento, sendo que, por vezes, tamanha é a ligação, que vários tutores qualificam seu animal como sendo seu "filho (a)";

b) com o falecimento do animal de estimação, o tutor precisará lidar com questões burocráticas para realizar a incineração do animal, quer seja por clínica veterinária, quer seja através do Centro de Zoonoses, demandado a disposição de tempo para lidar com a resolução de tal questão;

c) o tema é de interesse local;

d) atualmente o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 01/1991, contempla no seu art. 135, as seguintes hipóteses de abono de falta do servidor: doação voluntária de sangue, apresentação obrigatória em órgão militar, casamento, falecimento de cônjuge, pai, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, menores sob a sua guarda ou tutela e irmãos;

e) o art. 52, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Salvador/BA, atribui a competência ao Chefe do Poder Executivo para tratar acerca das matérias atinentes aos seus servidores públicos municipais, respeitado o Estatuto e outras prescrições legais;

f) é possível depreender da leitura do art. 61, § 1°, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal, que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa para promover projeto de lei que disponha sobre o regime jurídico de seus servidores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, incluir, no rol de abono de faltas, previsto no art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 01/1991, a possibilidade de o **FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALVADOR AUSENTAR-SE DO SERVIÇO EM CASO DE FALECIMENTO DO SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO, u**ma vez que tal iniciativa poderá, até mesmo, servir de incentivo para empregadores adotarem esta possibilidade aos seus empregados.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral